



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



= LEI N.º 003/2000 =

"Autoriza celebração de convênio com o Ministério dos Esportes e Turismo, e dá outras providências legais que específica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Ministério dos Esportes e Turismo, objetivando-se o recebimento de recursos financeiros para construção da Quadra da Cidadania.

Artigo 2º. - No convênio a ser firmado, o Município receberá os recursos na forma ajustada com o Ministério, e prestará as contas na forma da legislação

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
Estado de São Paulo, 27 de janeiro de
2.000.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na
Secretaria Geral da Prefeitura na mesma data
retro.

Carlos Antonio Pedrosa Vieira
CARLOS ANTONIO PEDROSA VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO

Registro no Livro nº 014 DV-176 e F. 177

Em 27 / 01 / 2000

Carlos Antonio P. Vieira
Secretário em Exercício

